



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

P.M. de Arujá • Fls. 02
Processo Nº 333689/2025
16/10/25

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato, e possibilidade de sua prorrogação

AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA BEBÊ PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Quantitativo encontra-se destacado em item 4. do termo de referência.

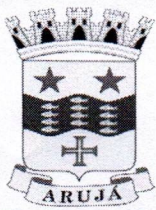
A aquisição será entregue de forma única, e o instrumento de contrato será substituído por Pedido de Compras, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Justificativa

Atender famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social que não apresentam condições para custear as vestimentas e produtos fundamentais para os cuidados do recém-nascido, considerando a eventualidade de sua ocorrência e a urgência do atendimento, caracterizado como **benefício eventual**, cujo atendimento está previsto na Política de Assistência Social.

3. Estimativa de valor da contratação acompanhado de preços unitários:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
	30	Kit	KIT ENXOVAL DE BEBÊ, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONFORME DESCRITO:		
1	1	UN	Fralda infantil descartável – p - constituída de 3 camada e 4 fitas adesivas. camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. a fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria	R\$ 25,00	R\$ 25,00



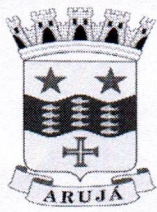
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

P.M.de Arujá - Fls. **03**
Processo Nº **3336891/2025**
16/10/25 *[Assinatura]*

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
			mínimo de 20 e máximo de 30 unidades por pacote.		
2	1	UN	Fralda de tecido duplo: boa qualidade, pacote com 05 unidades, tamanho 70x70 cm, 100% algodão. embalagem que contenha nome do fabricante e descrições do produto, boa absorção, livre de contaminantes, metais pesados ou substâncias que causem alergia.	R\$ 32,50	R\$ 32,50
3	1	UN	Jogo de casaco, touca e sapatinho de lã, tamanho único. composição: 100% acrílico, com resistência e característica visual esperada para este tipo de produto.	R\$ 46,50	R\$ 46,50
4	1	UN	Macacão de malha, manga longa, tamanho diversos, cores: diversas. composição 100% algodão. embalagem em pacote apropriado, que contenha nome do fabricante e descrições do produto.	R\$ 29,90	R\$ 29,90
5	1	UN	Conjunto de bodies manga longa, com mijão tamanho "p". cor: sortida. composição: 75% algodão, 25% poliéster. embalagem em pacote apropriado, que contenha nome do fabricante e descrições do produto.	R\$ 25,13	R\$ 25,13
6	2	UN	Macacão de plush. tamanhos diversos. cores: diversas. composição 80% algodão, 20% poliéster. embalagem em pacote apropriado, que contenha nome do fabricante e descrições do produto.	R\$ 38,50	R\$ 77,00
7	1	UN	Macacão de malha, manga curta, tamanho diversos, cores: diversas. composição 100% algodão. embalagem em pacote apropriado, que contenha nome do fabricante e descrições do produto.	R\$ 25,00	R\$ 25,00
8	1	UN	Pacote de meias para bebê até 6 meses, embalagem apropriada contendo 03 pares, que contenha identificação com nome do fabricante e descrições do produto. composição: 100% poliamida.	R\$ 11,90	R\$ 11,90
9	1	UN	Toalha de banho felpuda, tamanho 80x60cm. composição: 80% algodão, 20% poliéster que apresente boa qualidade, resistência e textura característica do referido produto.	R\$ 32,30	R\$ 32,30
10	1	UN	Manta 100% poliéster tamanho 90 x 110cm.	R\$ 32,50	R\$ 32,50
11	1	UN	Bolsa maternidade na cor branca.	R\$ 39,80	R\$ 39,80
			Total		R\$ 482,69
			Total Geral		R\$ 14.480,70

4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

2.1. Segundo a solicitação de registro de preços para aquisição de Kits Enxoval acima elencado, atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a seguir transcritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

P.M. de Arujá - Fls. 04
Processo Nº 3338891/2025
16/10/25

2.1.1. A Lei 8.742/93 (LOAS) que regulamenta a Assistência Social a partir da Constituição Federal/88 no Art. 203.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

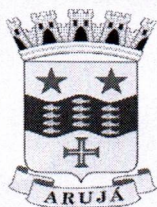
2.1.2. A política em questão preconiza no Art. 22, a segurança da oferta as famílias e usuários dos Benefícios Eventuais, que atendem diversas modalidades, enfatizando-os como direito socioassistencial que, integrados às demais ofertas do SUAS, restabelecem de forma imediata as seguranças sociais garantidas aos cidadãos que passam por situação temporária de vulnerabilidade.

Art. 22. Entende-se por benefícios eventuais aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

5.1 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas deste memorial, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais bem como:

- I. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Arujá;
- II. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;
- III. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- IV. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria DETENTORA, de empregados ou prepostos seus praticados durante a execução do contrato.
- V. Comunicar a unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arujá - SP, 16/10/2025
Processo Nº 3336891/2025
16/10/25
05
F. de Arujá - Fls. 05
Assinatura: [assinatura]

- VI. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- VII. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria DETENTORA, de empregados ou prepostos seus praticados durante a execução do contrato.

4. Descrição da solução como um todo considerado todo o ciclo de vida do objeto

Entende-se que a aquisição poderá se dar contratação direta, com o critério de menor preço, visando uma maior economia ao Município. Mostra-se vantajoso também, a adoção do procedimento sem disputa, visto a necessidade da aquisição.

5. Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

A aquisição será entregue de forma única, e o instrumento de contrato será substituído por Pedido de Compras, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por critério de menor preço.

5. Requisitos da contratação

5.1. Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

P.M.de Arujá • Fis. 06
Processo Nº 333689/2025
16/10/25

f) Declaração sobre:

i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

iii) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS,

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, tais como (art. 66, Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país.

5.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

F.M. de Arujá - Fis. 07
Processo Nº 333689/2025
16/10/25 *[Assinatura]*

§ 1º. A regularidade fiscal poderá ser comprovada pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa;

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, na ordem de classificação, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor;

5.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

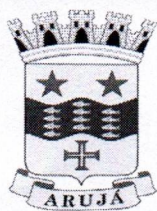
a) DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) DECLARAÇÃO de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo IV deste Edital);

c) DECLARAÇÃO de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo IV deste Edital);

d) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Anexo IV deste Edital);

e) DECLARAÇÃO do licitante, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, Estadual e/ou Federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, na forma do inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 (Anexo IV deste Edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

P.M.de Arujá • Fls. 08
Processo Nº 333689/2015
16/10/25 *[assinatura]*

- f) DECLARAÇÃO do licitante, que se encontra enquadra como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo IV deste Edital);
- g) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou por registro em Cartório competente, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.
- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- § 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

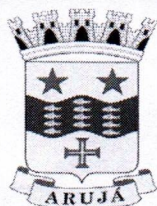
O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, que irá fiscalizar os prazos e itens entregues, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento. Após o recebimento dos itens, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

7. Adequação orçamentária

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos municipais.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Função programática 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Ficha 271.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

P.M.de Arujá - Pis. 09
Processo Nº 333689/2025
16/10/25 *[assinatura]*

8. Prazo de entrega

Em até 10 dias da emissão do Pedido de Compras;

9. Local de Entrega

Almoxarifado Secretaria de Assistência Social, Av. dos Expedicionários, 1816 - Vila Riman, Arujá - SP, 07401-370.

10. Do Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com pedido de compra para fornecimento.

10.5 Serão recusados objetos deteriorados, alterados, adulterados, fraudados, bem como aquele sem desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

10.6 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

P.M.de Arujá - R\$ 10
Processo Nº 3336891/2025
16/10/25 *[Signature]*

11. Critérios de medição e de pagamento

Uma vez firmado o pedido de compra e recebida a Nota Fiscal a PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da aceitação do objeto desta licitação, que será dada pela Secretaria de Assistência Social.

12. Disposições finais

Conforme disposto em Artigo 6º, inciso XXIII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 devidamente aprovado o Termo de Referência.

Feitas essas considerações, é devidamente AUTORIZADA a deflagração da presente aquisição.

Arujá, 17 de Junho de 2024.

Juliana de Souza Daniel
Secretária Assistência Social